



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1566, de 17 de março de 2009.

“Acrescenta parágrafo ao Art. 60 da Lei Orgânica Municipal de Formigueiro e da outras providências”

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 60 da Lei Orgânica do Município o seguinte:

“Parágrafo Único – Lei Complementar disporá sobre elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.”

Art. 2º - A presente emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 17 de março de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Sandra Regina Alves da Silva
Secretária da Administração

RS.

Projeto de lei nº 008/09

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposta de emenda a Lei Orgânica, possibilitar consolidação de leis no Município de Formigueiro, tendo em vista esta não ter previsão até a presente data, na Lei Orgânica do Município.

Formigueiro, 17 de março de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal